

de R\$ 226.873.897,14 (Duzentos e vinte e seis milhões, oitocentos e setenta e três mil, oitocentos e noventa e sete reais e quatorze centavos) a título de custeio.

II - Em consequência, AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho conforme cronograma e transferência de recursos, onerando as dotações 84.10.10.301.3003.2.520.33503900 e 84.1 0.10.302.3003.2.507.33503900, ambas em Fontes 00; 02 e 03.

PROCESSOS DE ADIANTAMENTOS APROVA- DOS PELO TITULAR DA UNIDADE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

A vista dos elementos contidos no presente e nos termos do artigo 16 do Decreto nº 48.592/07, **APROVO** as prestações de contas que tratam a concessão de Adiantamento previsto na Lei nº 10.513/88, dos seguintes servidores pertencentes à Coordenadoria Regional de Saúde Sul:

ADIANTAMENTOS APROVADOS - Incisos I, II e III - art. 2º da Lei nº 10.513/88

PROCESSO	RESPONSÁVEL	MÊS	VALOR
6018.2021/0005313-4	MARIANGELA PACHECO COSTA	02/2021	R\$ 500,00
6018.2021/0005314-2	KATHIA M. BITTENCOURT DUTRA TABACOW	02/2021	R\$ 1.000,00
6018.2021/0005315-0	SILVIA REGINA QUINTAES	02/2021	R\$ 1.000,00
6018.2021/0006746-1	VICTOR DI DONATO MARQUES	02/2021	R\$ 440,00
6018.2021/0008042-5	MARCIA GONGAZA CINTRA	02/2021	R\$ 450,00
6018.2021/0009760-3	CELESTE REGINA DA MATA	02/2021	R\$ 1.000,00

ADIANTAMENTOS APROVADOS - Incisos IV a XI - art. 2º da Lei nº 10.513/88

PROCESSO	RESPONSÁVEL	MÊS	VALOR
6018.2021/0006863-8	MADALENA ELIAS FRANÇA CAVALCA	02/2021	R\$ 577,00

ADIANTAMENTO DIRETO - SUPLEMENTAÇÃO

A vista dos elementos constantes do presente, **AUTORIZO** a emissão das Notas de Empenho e Liquidação, relativas à suplementação mês de MARÇO/2021, através de Adiantamento Direto para atendimento de pessoas carentes em tratamento no Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais da Universidade de São Paulo - HRAC, conforme Decreto nº 23.639/87, Lei Municipal nº 10.513/88, art. 2º, Incisos IV, Decreto 46.209/05, Decreto 48.592/07, Port. Intersec. 01/05-SMS/SMSP/SMG, Portaria SF 77/19, Portaria 032/2013 - SMS-G, Portaria 1716/2013 SMS-G, Portaria 1940/2014 - SMS-G, Portaria 076/2018-SMS-G, onerando a dotação: 84.24.10.301.3003.2509.33.90.48.00, para atendimento da(s) seguinte(s) Unidade(s) pertencente(s) à COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUL:

PROCESSO	UNIDADE	RESPONSÁVEL	CPF	VALOR
6018.2021/0014184-0	STS-SA/AD PALATAIS	TANIA REGINA HENRIQUES	045.967.338-64	R\$ 500,00

COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE CENTRO

DESPACHO DO COORDENADOR

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo: 6018.2020/0068127-3

Interessado(s): ALAIDE GUILHERME RF: 6593470

Assunto: IRREGULARIDADE DISCIPLINAR

OCCORRÊNCIA: 25/01/2020

I - A vista dos elementos contidos no presente processo nº 6018.2020/0068127-3, em especial a manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta, que acolho e nos termos da competência a mim conferida pelo Decreto Municipal nº 59.685/2020 e pela Portaria nº 727/2018/SMS e suas posteriores alterações, e por ter sido caracterizada conduta que viola o artigo 178, inciso I, bem como à proibição contida no artigo 179, "caput" da Lei Municipal nº 8.989/1979, **DETERMINO** aplicação de penalidade de **REPRENSÃO** , com fundamento no artigo 184, inciso I, do mesmo diploma legal, em face da servidora ALAIDE GUILHERME - RF: 6593470/2.

PUBLICAÇÃO POR OMISSÃO DE 01 DE AGOSTO DE 2019

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 18/2020 DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R023/2016 -SMS.G

PROCESSO N°: 2015-0.229.383-4 - SEI 6018.2021.0008639-3

PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO/ SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E IABAS- INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA À SAÚDE, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL.

OBJETO DO CONTRATO: GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA SÉ - CENTRO.

OBJETO DO ADITAMENTO: Aprovação de novo Plano de Trabalho para o período de 01/08/2019 à 30/09/2019, no valor de R\$ 29.948.601,69 (Vinte e nove milhões novecentos e quarenta e oito mil seiscentos e um reais e sessenta e nove centavos), e a inclusão do CECCO, a partir de 01/09/2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

84.10.10.301.3003.2.520.3.3.50.39.00 F: 00 e 02

84.10.10.302.3003.2.507.3.3.50.39.00

SERVIÇO FUNERÁRIO

GABINETE DO SUPERINTENDENTE

Processo n.º6021.2021/0009091-5 -Interessado: Cicero Paulo dos Santos-Assunto: Ação n.º 0010070-05.2009.8.26.0053. Cumprimento de sentença n.º 1048365-11.2020.8.26.0053, da 9ª Vara da Fazenda Pública de São Paulo. Adicional de insalubridade - Pedido de alteração da base de cálculo do padrão N01 para NBI-J40 - Procedência da Ação Coletiva- Trânsito em julgado. Execução individual.-DESPACHO - I - A vista dos elementos constantes no presente processo, em cumprimento à obrigação de fazer, julgado definitivo, nos autos da ação n.º 1048365-11.2020.8.26.0053 da 9ª Vara da Fazenda Pública – SP, DETERMINO o fiel cumprimento da obrigação de fazer, consoante os itens constantes na manifestação da d. Procuradoria Geral do Município (SEI n.º 041436019);.- II - Ato contínuo à Departamento de Administração e Finanças/ Seção de Recursos Humanos, para o integral cumprimento da obrigação de fazer, observado o prazo judicial. Posteriormente, o processo deverá retornar à Assessoria Jurídica, até o dia 01.04.2021, IMPRETERIVELMENTE, instruídos com os documentos necessários, para comunicação ao MM. Juiz;.

Processo Eletrônico n.º6021.2021/0004825-0-Assunto: execução individual de valores pretéritos decorrentes do recálculo Adicional de Insalubridade determinado nos autos da Ação Coletiva n.º 0010070-05.2009.8.26.0053.-Referência: Ofícios S/N/TJESP/2021.-Número de ordem: RPV 143/2021.DESPACHO - I - A vista do contido no presente processo, em especial a manifestação da Procuradoria Geral do Município (SEI n.º 039387428) e da Assessoria Jurídica desta Autarquia (SEI n.º 041425466), que adoto como razão de decidir, fundamentada nos artigos 8º e 9º da Portaria da PGM n.º 50/2019, AUTORIZO o pagamento das Requisições de Pequeno Valor sob o número de ordem 143/2021, Ofícios S/N/TJESP/2021, dos autos da Ação Ordinária n.º 0010070-05.2009.8.26.0053, conforme determinado pelo juízo da 9ª Vara da Fazenda Pública, em nome de Nilson Gimenes Paixão - CPF 063.550.078-73 no valor de R\$ 23.784,67 (vinte e três mil setecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e sete centavos);.-II – Encaminhe-se à Seção Técnica de Contabilidade para que todos os procedimentos necessários para que o pagamento

seja efetuado, procedendo com o cadastramento no SCCP e encaminhamento dos autos à unidade responsável pelo acompanhamento da ação.-III – PUBLIQUE-SE para os devidos fins e efeitos.

PORTARIA Nº 22/SFMSP/2021

DE 24 DE MARÇO DE 2021.

O Superintendente do Serviço Funerário do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, alínea “a”, da Lei Municipal nº 8.383, de 19 de abril de 1.976,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 59.283, de 16 de março de 2020 que declarou situação de emergência no Município de São Paulo e definiu medidas para o enfrentamento da pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020 que definiu o Serviço Funerário como serviço essencial e indispensável ao atendimento das necessidades inadiáveis da população;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020 que instituiu o plano São Paulo objetivando mitigar a propagação da Covid-19 e orientou o funcionamento dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO o recrudescimento dos casos e óbitos decorrentes da COVID-19 e a necessidade de garantir o adequado funcionamento do serviço funerário em meio ao enfrentamento da pandemia; e

CONSIDERANDO a Ordem Interna SFMSP/DTC nº 1 de 4 de junho de 2020 que determina os horários de sepultamento nas necrópoles municipais.

RESOLVE:

I – Estender os horários para realização de sepultamentos, alterando o horário de funcionamento das seguintes unidades cemitieriais que passarão a funcionar, todos os dias, das 7 (sete) às 22 (vinte e duas) horas, permanecendo-se inalterados os horários das demais unidades conforme a Ordem Interna SFMSP/ DTC nº 1 de 4 de junho de 2020:

- a) Cemitério Vila Formosa;
- b) Cemitério São Luiz;
- c) Cemitério Vila Nova Cachoeirinha; e
- d) Cemitério São Pedro.

II – Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

DEPARTAMENTO DE CEMITÉRIOS

DIVISÃO DE REGISTRO E CONTROLE DE CONCESSÕES

Exumações – **Autorizadas**

6410.2020/0002808-2 Maria de Fátima Correa

6410.2021/0002574-3 Kátia Silene A. da Silva

6410.2021/0003448-3 Tadeu Jorge do N. Uliam

6410.2021/0003631-1 Rui A. Alexandre

6410.2021/0003636-2 Roberto Silva

6410.2021/0003677-0 Maria Salette Silva

6410.2021/0003690-7 Clarice Onaka

6410.2021/0003697-4 Eluzai F. Delgado

INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

GABINETE DO SECRETÁRIO

6023.2020/0000582-8 – I. Diante do quanto noticiado nos autos do presente processo, notadamente as manifestações de SMIT/CAF, SMIT/CAF/SISA, SMIT/CAF/SEOF e SMIT/AJ, que adoto como razões de decidir, nos termos da competência delegada pela Portaria SMIT nº 10, de 14 de fevereiro de 2017, **AUTORIZO** a retomada do andamento do presente processo, observado o constante no art. 20 do Decreto Municipal nº 59.283/20 e Decreto Municipal nº 60.118/21 e com fundamento no artigo 54 do Decreto Municipal nº 44.279/03, **ACOLHO** a proposta de aplicação da penalidade exarada pela área fiscal sob doc. 027267603, ficando a empresa **D. DA SILVA SANTOS ME.,** inscrita no CNPJ sob o nº 30.549.614/0001-98, **CIENTIFICADA** da instauração de procedimento de aplicação de penalidade, no bojo da nota de empenho nº 15.500/20, e **INTIMADA** a apresentar defesa prévia, no prazo de 05 dias úteis, contados da data da publicação do presente despacho, observadas as disposições do artigo 20 do Decreto nº 59.283/20, por ter violado, ao menos em tese, as disposições Contratuais, especificamente o atraso de 31 (trinta e um) dias na entrega do produto, tendo por penalidade o constante no item 10.3. do extrato da Nota de Empenho, totalizando o valor da multa em R\$ 102,90. - II. Durante o prazo assinalado para a apresentação de defesa prévia, fica franqueada, desde já, a vista ao processo eletrônico, podendo ser acessado por meio do Portal de Processos Administrativos mantido pela Prefeitura, através do seguinte link: https://processos.prefeitura.sp.gov.br/Forms/consultarProcessos.aspx. A defesa prévia, com menção expressa ao processo administrativo nº 6023.2020/0000582-8, poderá ser realizada por meio físico, com o seu envio ao endereço situado à Rua Libero Badaró, 425, 34º andar, Centro, São Paulo/SP, CEP 01009-905, ou ainda por meio eletrônico, em e-mail a ser indicado por SMIT/CAF/SGC quando do envio da presente notificação.

PORTARIA CONJUNTA SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA – SMIT; SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE Nº 02, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

Estabelece cooperação entre a Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia e a Secretaria Municipal da Saúde para implantar e operar unidades do Programa Descomplica SP.

JUAN QUIRÓS, Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia – SMIT, e **EDSON APARECIDO DOS SANTOS7,** Secretário Municipal da Saúde, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares:

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 10 e 29 do Decreto nº. 59.336, de 7 de abril de 2020, que cria a da Coordenadoria de Atendimento Presencial – CAP da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia, as unidades Descomplica SP e define suas atribuições; e

CONSIDERANDO o intuito de se implantar unidades de atendimento presencial com “Padrão Poupatempo”.

Art. 1º - Fica estabelecida a cooperação técnica e administrativa entre a Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia (SMIT) e a Secretaria Municipal da Saúde (SMS) para a execução de ações de planejamento, implantação e operação das unidades do Descomplica SP.

Art. 2º - Compete à Secretaria Municipal da Saúde – SMS: I – propor os serviços que serão ofertados nas unidades do Descomplica SP que estão consolidados na Carta de Serviços do Anexo I;

II – definir estimativa de demanda e a partir dela dimensionar os recursos necessários;

III – disponibilizar pessoal capacitado para a execução dos serviços de emissão do Registro Geral Animal – RGA e do Termo de Encaminhamento para Castração Gratuita nas unidades do Descomplica SP Penha e São Mateus, garantindo a imediata substituição em caso de férias, licenças médicas e outros afastamentos, considerando que os serviços relacionados ao Cadastro Municipal de Vigilância em Saúde – CMVS permanecem sendo absorvidos pelas equipes das Praças de Atendimento das Subprefeituras;

IV – realizar planejamentos e estabelecer cronogramas para desenvolver suas atividades em conjunto com a equipe da SMIT;

V – fazer, quando necessário, propostas para ajustes na concepção e execução dos projetos elaborados pela SMIT;

VI – estabelecer parcerias e interlocução com órgãos provedores para realização dos serviços que constam no Anexo I;

VII – adquirir e manter estoques de material de escritório suficientes para a prestação contínua dos serviços ofertados;

VIII – disponibilizar, quando necessário, o serviço de malote para os serviços apresentados no Anexo I;

IX – conceber e executar capacitação das equipes das unidades do Descomplica SP nos serviços específicos do órgão que estão consolidados na Carta de Serviços do Anexo I.

§ 1º - O pessoal disponibilizado, conforme o inciso III deste artigo, deverá corresponder ao pleno preenchimento dos postos de trabalho dimensionados, com carga horária estimada de 8 horas diárias, 40 horas semanais;

§ 2º - O quadro de pessoal será definido em até 15 dias após a publicação dessa portaria e inserido no correspondente processo eletrônico SEI;

§ 3º - As responsabilidades quanto ao pessoal envolvido nas atividades objeto da presente Portaria ficarão a cargo da respectiva Pasta na qual estão lotados.

Art. 3º - Compete à Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia – SMIT:

I – validar e consolidar Carta de Serviços (anexo I) e estimativa de demanda apresentada pela SMS;

II – a partir do dimensionamento de recursos e infraestrutura necessários, conceber e planejar os serviços a serem disponibilizados em cada unidade do Descomplica SP, na modalidade presencial e eletrônica;

III - estabelecer parcerias e interface com todos os órgãos provedores de serviços municipais, estaduais e federais, tendo em vista o planejamento e a operação de unidades do Descomplica SP;

IV - elaborar, aplicar e monitorar o cumprimento de princípios, diretrizes, normas e procedimentos para o funcionamento da unidade, tendo em vista garantir padrões de qualidade e de eficiência em conformidade aos objetivos do Descomplica SP;

V - produzir dados estatísticos de atendimento e indicadores de qualidade relativos aos serviços do Anexo I que sejam produzidos pelo sistema de gestão do atendimento da SMIT;

VI - conceber e executar programas de formação e de capacitação inicial e continuada;

VII - elaborar e executar projetos específicos de arquitetura, engenharia, comunicação de dados e voz, cabeamento estruturado e comunicação visual necessários à adequação do espaço, responsabilizando-se, especialmente, pela aquisição, instalação e manutenção de:

- a) sistema de ar condicionado;
- b) sistema de comunicação visual e de sinalização;
- c) cabeamento estruturado;

VIII – executar a adequação do espaço e da infraestrutura;

IX – adquirir mobiliário, sistema de gestão de atendimento e recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação;

X - providenciar alterações nas configurações dos equipamentos de rede local e de longa distância, que alterem o projeto de rede física e lógica da unidade ou que possam causar impacto nas configurações de segurança da informação, cabendo a SMS informar alterações necessárias para validação;

XI - conceber, produzir e revisar o material de publicidade institucional, em meio físico ou eletrônico, destinado a informar e orientar, periodicamente, a população sobre os serviços e eventos oferecidos ou realizados nas unidades do Programa Descomplica SP;

XII - fornecer insumos de informática necessários ao funcionamento de impressoras vinculadas ao projeto;

XIII – adquirir e distribuir uniformes e crachás, assegurando eventuais trocas ou reposições.

Art. 4º - A carta de serviços e o quadro de pessoal poderão ser alterados mediante simples informação, juntada no processo eletrônico SEI.

§ 1º - A alteração de que trata o “caput” deste artigo poderá ser promovida por servidor (a) indicado (a) para representar qualquer dos participantes.

§ 2º - Toda alteração deverá ser juntada ao processo que trata da presente portaria.

Art. 5º - O detalhamento das responsabilidades de cada parte (Matriz de Responsabilidades) constitui o Anexo II desta Portaria Conjunta.

Art. 6º – O horário de funcionamento das unidades do Programa Descomplica SP será, ordinariamente, das 8h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira.

Art. 7º - A presente cooperação não envolve transferência de recursos financeiros entre as partes.

Art. 8º – Cabe a cada órgão participante indicar, nas devidas peças orçamentárias – Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual – as estimativas de recursos necessários para implantação, operação e manutenção das unidades e serviços do Descomplica SP.

Art. 9º - Revoga-se a Portaria Conjunta nº 004 de 19 de março de 2019.

Art. 10 - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ANEXO I - CARTA DE SERVIÇOS

Cadastro de estabelecimentos sujeitos à vigilância sanitária – CMVS

Emissão do Registro Geral Animal – RGA*

Emissão do Termo de Encaminhamento para Castração de Cães e Gatos*

*esses serviços serão oferecidos apenas nas unidades do Descomplica SP Penha e São Mateus

ANEXO II - MATRIZ DE RESPONSABILIDADE

SMIT	ATIVIDADE	SMIT	Saúde
PLANEJAMENTO / IMPLANTAÇÃO			
Descomplica SP	Concepção do Descomplica	Responsável, Executa	Informado
	Definição do cardápio de serviços	Colabora	Responsável, Executa
	Concepção da sistemática de atendimento	Responsável, Executa	Executa
	Estudo da demanda estimada para os serviços previstos no local	Responsável, Executa	Colabora
Sistemas	Parcerias com Secretarias e órgãos	Responsável, Executa	Executa
	Formulação das Normas e procedimentos para operação da Unidade	Responsável, Executa	Executa
	Estabelecimento de padrão de qualidade e monitoramento da qualidade	Responsável, Executa	Colabora
	Informar alterações nos serviços prestados para subsídio do guia	Informado	Responsável, Executa
Pessoal	Atualização do guia de serviços da PMS	Responsável, Executa	Informado
	Informar sistemas necessários ao atendimento e suas especificações	Informado	Responsável, Executa
	Concepção e realização de programa de formação e capacitação	Responsável, Executa	Colabora
	Capacitação em serviços específicos do órgão	Responsável	Executa

OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO

Pessoal	Concepção e realização de programa de educação continuada	Responsável, Executa	Colabora
---------	---	----------------------	----------

SMIT/2021

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições e de acordo com a competência delegada através da Portaria SMIT nº 421 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019,

CONSIDERANDO a necessidade de transferência de Bens Patrimoniais para Secretaria Municipal de Segurança Urbana - SMSU - Coordenadoria de Defesa Civil

CONSIDERANDO ainda, o Decreto Municipal nº 53.484/2012, alterado pelo Decreto Municipal nº 56.214/2015.

RESOLVE:

I - A vista dos elementos contidos no Processo Eletrônico nº 6023.2021/0000499-9 , **AUTORIZO**, observadas as formalidades legais e cautela de estilo, a**TRANSFERÊNCIA** dos bens patrimoniais no Sistema de Bens Patrimoniais Móveis – SBPM, Conforme Email de Localização dos bens doc. 041354649, Termo de Recebimento de bens doc.041354920 e Planilha de bens a transferir doc.041358897, para a Controladoria Geral do Município - CGM.

II – PUBLIQUE-SE.

MOBILIDADE E TRANSPORTES

GABINETE DO SECRETÁRIO

SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI DESPACHOS: LISTA 841

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTES

ENDERECO: AVENIDA DAS NAÇÕES UNIDAS, 7123

6020.2020/0009597-9 - Táci: ponto de táxi - inclusão

de condutor por sorteio

Despacho deferido

Interessado: Luiz Vieira da Silva.

Assunto: Inclusão de condutor no Ponto de Táxi nº 3104.

DESPACHO

I - Considerando a Portaria SMT.DTP n.º 102/2020 de 14/09/2020, **DEFIRO** o requerimento de inclusão do Sr. Luiz Vieira da Silva, CONDUTAX n.º 040.147-31, no Ponto de Táxi nº 3104, situado na Rua Felipe Camarão.

II - Considerando que remanesce a situação de emergência de saúde pública no Município de São Paulo, o condutor terá prazo máximo de 90 (noventa) dias, por meio do endereço eletrônico dtp.taxi@prefeitura.sp.gov.br, para dar cumprimento a todas as formalidades legais exigidas para efetivar a inclusão no ponto, sendo que, em não fazendo implicará no arquivamento do presente.

6020.2021/0010039-7 - Táci: ponto de táxi - inclusão

de condutor por sorteio

Despacho deferido

Interessado: Jose Candido de Lima.

Assunto: Inclusão de condutor no Ponto de Táxi nº 3073.

DESPACHO

I - Considerando a Portaria SMT.DTP n.º 102/2020 de 14/09/2020, **DEFIRO** o requerimento de inclusão do Sr. Jose Candido de Lima, Condutax n.º 220.527-39, no Ponto de Táxi nº 3073, situado na Rua Castilho.

II - Considerando que remanesce a situação de emergência de saúde pública no Município de São Paulo, o condutor terá prazo máximo de 90 (noventa) dias, por meio do endereço eletrônico dtp.taxi@prefeitura.sp.gov.br, para dar cumprimento a todas as formalidades legais exigidas para efetivar a inclusão no ponto, sendo que, em não fazendo implicará no arquivamento do presente.

6020.2021/0007416-7 - Táci: ponto de táxi - transferência de condutores

Despacho indeferido

Interessado: Sr. Ildebrando Ribeiro da Silva.